



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

DECRETO Nº 068, DE 09 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa amigável ou via judicial o imóvel da Matrícula nº 5.213 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e com base no interesse público e;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, letra “j” e “k”.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a área da Matrícula nº 5.213, já vem sendo utilizada há anos pelo município, sem oposição de proprietários constantes da matrícula do imóvel e que o Município já realizou inúmeras benfeitorias paisagísticas, urbanísticas no local e ainda, é utilizada livremente pela população, inclusive pelos moradores vizinhos a mesma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

CONSIDERANDO as audiências públicas realizadas para o novo Plano Diretor, que se encontra em análise pelo Executivo Municipal dos Projetos aprovados pela Câmara de Vereadores e o interesse turístico do município de interligar a área da Matrícula nº 5.213 a outras com a finalidade de execução de projetos específicos nessa área do turismo, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 545/2021 de avaliação do imóvel

DECRETA

Art. 1.º Fica declarado de **INTERESSE PÚBLICO** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, Matrícula nº 5.213, descrita como segue:

Área de terreno urbano, com área total de 1.350,00 m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída pela faixa de linha erradicada, localizada entre o quilômetro 210+630,72 e 210+648,72, entre Engenheiro Bley e Caracará, situada nessa cidade de Porto Amazonas, desta Comarca, medindo dezoito (18,00) metros de frente por linha pouco curva, confrontando com a Rua Conrado Buher, setenta e cinco (75,00) metros na lateral esquerda por linha reta, confrontando com a faixa remanescente de propriedade da R.F.F.S/A no quilometro 210+648,72; setenta e cinco (75,00) metros na lateral direita, confrontando com a Rua Pública, no quilometro 210+630,72; e dezoito (18,00) metros os fundos por linha reta, confrontando com a propriedade de Germano Schereiber. Regularmente cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade, indicação fiscal nº 01.01.001.0026.0330.000. Imóvel situado do lado par da Rua Conrado Buher, distando 12 (doze) metros da esquina com a Rua XV de Novembro. Matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de palmeira sob o nº 5.213



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Art. 2.º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até 71.415,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Porto Amazonas, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art.3.º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi, em Porto Amazonas/PR, 09 de julho de 2021

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal